# Diário Oficial

ESTADO DE SAO PAULO

ANO LXXXVIII

SÃO PAULO — QUINTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 1978

NÚMERO 120

## ATOS LEGISLATIVOS

LEI N.º 1,693, DE 28 DE JUNHO DE 1978

Dá nova redação ao artigo 1.º da Lei n.º 682, de 17 de setembro de 1975

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo, a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a vigorar com a seguinte redação o artigo 1.º da Lei n.º 682, de 17 de setembro de 1975:

«Artigo 1.º — Os caminhões utilizados no transporte de lenha usarão, obrigatoriamente, carrocarias da mesma altura da carga transportada, a qual será recoberta por encerados.

#### NESTA EDIÇÃO LEIS Dando nova redação ao artigo 1.º da Lei n.º 682, de Página-Declarando entidades de utilidade pública ..... Página Dando denominação a escolas ...... Página LEI COMPLEMENTAR Instituindo escala de padrões para os cargos de escrivão do Quadro da Justiça, e outros, cujos ocupantes optaram, nos termos do artigo 12, das Disposições Transitórias, do Decreto-Lei Complementar n.º 11, de 2-3-70 ..... Página **DECRETOS** Dispondo sobre a suspensão da aplicação do limite estabelecido pelo artigo 6.º do Decreto n.º 3.980, de 8-7-74, em casos especiais ..... Página' Autorizando a Fazenda do Estado a receber, por doação, imòveis em Mocoça, Nova Igaratá e Tremembé ...... Página Declarando de utilidade pública, para fins de desapropriagão, imóveis, necessários à SABESP e ao DER ...... Página 3 Dando denominação a escola ...... Página Dispondo sobre outorga da Ordem do Ipiranga ...... Página CONCURSOS Serventes para a Secretaria da Economia e Planejamento — Convocação para escolha de vagas ...... Página 68 Cinematografistas para o Centro de Recursos Humanos da Administração Penitenciária — Prorrogação do prazo de Página Inscrições ............ Servidores para o Instituto de Medicina Social e de Criminologia — Classificação ..... Página 68 Servidores para a Secretaria da Segurança Pública ---Página 68 Pedreiros para o Instituto Biológico --- Classificação e Enfermeiros para a Secretaria da Saúde --- Classificação e convocação ....... Página 71 Médicos para a Secretaria da Saúde — Blassificação .... Página 71 Servidores para o Instituto Butantan — Classificação ... Página 71 Servidores para o Instituto Adolfo Lutz -- Classificação Página 72 Servidores para a Coordenadoria de Saúde Mental --- Classi-Página 72 • Continuos porteiros para o Departamento Psiquiátrico II --Página 73 Servidores para o ĆEPAM — Convocação para provas ... Página 74 Motoristas para o CEPAM — Inscrições aprovadas ....... Servidores para o Instituto de Artes do Planalto, de São Bernardo do Campo — UNESP — Convocação .......... Página 75 Vigia para o Instituto de Artes do Planako de São Bernardo do Campo — UNESP — Inscrições ....... Página 75 Servidores para a Faculdade de Ciéncias Agrárias e Veterinárias de Jaboticabal --- UNESP -- Inscrições :..... Página 75 Professores assistentes para a Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias de Jaboticabal --- UNESP ---Inscrições ...... Página 76 Professores adjuntos para a Faculdade de Odontoloia de Araçatuba -- UNESP — Inscrições ...... Página 77

Livre-docência na Faculdade de Odontologia de Araçatuba

— UNESP — Inscrições ..... Página 77

Parágrafo vúnico — Os caminhões que transportem cana-de-açúcar deverão usar carretilhas e cabos de aço para acondicionamento da carga trans-portada.»

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de junho de 1978. PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes Publicada na Assessoria Tecnico-Legislativa, aos 28 de junho de 1978, Esther Zinsly, Diretor (Divisão de Nivel II) Subst.

#### LEI N.º 1.694, DE 28 DE JUNHO DE 1978

Declara de utilidade pública o Lar Escola Jesus de Nazaré, com sede em Campinas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO;

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promutgo à seguinte lei;

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública o Lar Escola Jesus de Nazaré, com sede em Campinas.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de junho de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justica Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção

Social Publicada na Assessoria Tecnico-Legislativa, aos 28 de junho de 1978, Esther Zinsly, Diretor (Divisão de Nivel II) Subst.

#### LEI N.º 1.695, DE 28 DE JUNHO DE 1978

Declara de utilidade pública a Fundação Educacional de Andradina — FEA, com sede em Andradina

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promuigo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Fundação Educacional de Andradina — FEA, com sede em Andradina.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio dos Bandeirantes, 28 de junho de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS Manoel Pedro Pimentel, Sccretário da Justiça José Bonifácio Continho Nogueira, Secretário da Educação Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de junho de 1978, Esther Zinsly, Diretor (Divisão de Nível II) Subst.

#### LEI N.º 1696, DE 28 DE JUNHO DE 1978

Dá a denominação de "Profa. Elisabeth Steagall Pirtonscheg" à Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro Molon, em Santa Bárbara d'Oeste

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e en promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Profa. Elisabeth Steagall Pir-touscheg" a Escola Estadual de 1.º Grau do Bahro Molon, em Santa Bárbara d'Oeste.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação Palácio dos Bandeirantes, 28 de junho de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de junho de 1978,
Esther Zinsly, Diretor (Divisão de Nível II) Subst.

### ENQUADRAMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES

#### MANUAL, FORMULÁRIO E FICHAS (LEI COMPLEMENTAR N.º 180)

À venda, brevemente, na Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, à Rua da Mooca, 1921, o Manual de Instruções (contendo formulário) sobre enquadramento de funcionários estaduais, fichas individuais e relação nominal a serem preenchidas pelo órgão setorial de Recursos Humanos das Secretarias de Estado.

O Manual destina-se a auxiliar os servidores a calcularem seu enquadramento na nova escala de vencimentos, o número de pontos iniciais e o total de vencimentos ou salários a que farão jus após a conclusão do enquadramento.

MANUAL DE INSTRUÇÕES (contendo formulá-

FICHAS INDIVIDUAIS (por milheiro) ..... Cr\$ 1.000,00

FICHA RELAÇÃO NOMINAL (por milheiro) .. Cr\$ 800,00

A IMESP não fornece pelo reembolso postal